

Considerando a Lei Municipal 3739 de 06/10/2023;

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, o Servidor Efetivo Anderson César Zeneratto, para exercer as funções de Gestor do Portal da Transparência, Atos Oficiais e responsável pelo Departamento de Compras e Licitações, durante o Biênio 2025/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 01/01/2025;

**Cumpra-se
Publique-se**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 05 de dezembro de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:D2694DBE

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 20/2024

PORTARIA N.º 20/2024

Considerando as eventuais necessidades de compras de mercadorias e de prestação de serviços por parte do Legislativo;

Considerando por fim, o quadro reduzido de servidores efetivos desta Câmara Municipal;

Considerando o Ofício 864/2019 do GEPATRIA;

Considerando a Lei Municipal 3739 de 06/10/2023;

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, as Servidoras Efetivas Dilma Subirá e Rosenilda da Silva Diniz para exercerem a função de Equipe de Apoio durante o biênio 2025/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 01/01/2025;

**Cumpra-se
Publique-se.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 05 de dezembro de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:9AD481E9

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 21/2024

PORTARIA N.º 21/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições elencadas no Artigo 16, Inciso VII, alínea "h" do Regimento Interno,

Considerando as eventuais necessidades de compras de mercadorias e de prestação de serviços por parte do Legislativo;

Considerando por fim, o quadro reduzido de servidores efetivos desta Câmara Municipal;

Considerando o Ofício 864/2019 do GEPATRIA;

Considerando a Lei Municipal 3739 de 06/10/2023;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Servidor Efetivo Leônidas de Resende Teixeira para exercer as funções de Pregoeiro e Agente de Contratação durante o Biênio 2025/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 01/01/2025;

**Cumpra-se
Publique-se.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 05 de dezembro de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:C8D5CC6B

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 22/2024

PORTARIA N.º 22/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições elencadas no Artigo 16, Inciso VII, alínea "h" do Regimento Interno,

Considerando as eventuais necessidades de compras de mercadorias e de prestação de serviços por parte do Legislativo;

Considerando por fim, o quadro reduzido de servidores efetivos desta Câmara Municipal;

Considerando o Ofício 864/2019 do GEPATRIA;

Considerando a Lei Municipal 3739 de 06/10/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Servidora Efetiva Mirella dos Reis Luiz, para exercer a função de Controle Interno do Poder Legislativo durante o Biênio 2025/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 01/01/2025;

**Cumpra-se
Publique-se.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 05 de dezembro de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:93CA2E81

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA N.º 18.757 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 09 de dezembro de 2024, ao Servidor Público Municipal **VALDEIR ANTONIO JUNIOR**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 12-04-2020 a 11-04-2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

29

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR**

19ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

REQUISIÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO
01/2025

Venho solicitar do Agente de Contratação e Equipe de Apoio ADITIVO, visando dar continuidade a Contratação de empresa para os serviços de fornecimento de energia elétrica.

JUSTIFICATIVA:

Atender a demanda do prédio do Legislativo no consumo de energia elétrica, utilizados na iluminação interna e externa, ar condicionado, equipamentos elétricos/eletrônicos. A devida Compra Direta na modalidade Inexigibilidade atende os Artigos 72, 74 Inciso I e 109 da Lei 14.133/2021, sendo o fornecimento único e exclusivo no Município em sistema de monopólio.

Andirá, 18 de março de 2025.


GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2025/2026

Este procedimento Licitatório atende as normas de anticorrupção expressas na Lei Federal N°. 12.846 de 01/08/2013 e no Decreto Federal N°. 11.129 de 11 de julho de 2022. Todos os atos desse processo estão pautados na Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e Transparência, têm como prioridade a ética profissional e tudo o que for possível para boa prática de atos contra a corrupção, fraudes, obstrução e coerção, do Fornecedor, do Presidente, dos Agentes Políticos, dos Servidores e deste Poder Legislativo.

Ilustríssimo Senhor
Leônidas de Resende Teixeira
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Andirá



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR

19ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

CÂMARA MUNICIPAL

PÁGINA 03

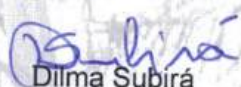
Andirá, 18 de março de 2025.

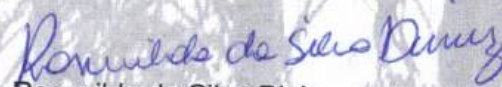
SOLICITAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO 01/2025

Pela presente solicitamos parecer contábil, parecer do controle interno e parecer jurídico para que possamos realizar o 1º aditamento do contrato nº 01/2024 com a empresa **Copel Distribuição S/A**, CNPJ sob o nº 04.368.898/0001-06, sendo o objeto Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA. Para a finalidade que os serviços se destinam, a previsão de despesas anual está orçada em **R\$ 23.320,00 vinte e três mil, trezentos e vinte reais**) a serem distribuídos mensalmente durante 12 meses, conforme a demanda deste Poder Legislativo.

Para a contratação que se originar deste aditamento fica determinada a Servidora **Mirella dos Reis Luiz** - Portaria 18/2024-CMA, como gestora do contrato/compra.


Leônidas de Resende Teixeira
Agente de Contratação


Dilma Subirá
Equipe de Apoio


Rosenilda da Silva Diniz
Equipe de Apoio



Este procedimento Licitatório atende as normas de anticorrupção expressas na Lei Federal N°. 12.846 de 01/08/2013 e no Decreto Federal N°. 11.129 de 11 de julho de 2022. Todos os atos desse processo estão pautados na Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e Transparência, têm como prioridade a ética profissional e tudo o que for possível para boa prática de atos contra a corrupção, fraudes, obstrução e coerção, do Fornecedor, do Presidente, dos Agentes Políticos, dos Servidores e deste Poder Legislativo.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR**

18ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

CONTRATO Nº 01/2024**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024****INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024****REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº 04/2024****CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ****CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Pernambuco, 240, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 02.121.959/0001-00, neste ato representada pelo Presidente em Exercício Sr. ADILSON DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 790.660-80, portador da cédula de identidade RG nº 5.704-0 – SSP/PR, residente e domiciliado na Rua [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], nesta cidade de Andirá - PR.

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, pessoa jurídica de economia mista, inscrita no CNPJ sob nº. 04.368.898/0001-06, com sede à Rua José Izidoro Biazetto, nº 158 – Bloco “A”, Mossunguê, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, por seu Diretor representante legal infra-assinado, o Senhor Oziel dos Santos Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], portador da cédula de identidade com RG sob o número 6.908-0 SSP/PR e CPF 020.25003.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR

18ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação direta de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica, contida no processo de Inexigibilidade 01/2024-CMA.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

2.1. As quantidades e especificações do objeto serão conforme informações de consumo mensal na fatura.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que haja observância dos artigos 134 e 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O presente contrato pode ser reajustado o seu valor conforme normas da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

4.2. A gestão e fiscalização da execução desta contratação ficará a cargo da servidora **Mirella dos Reis Luiz**, fiscal do contrato e controle interno deste Poder Legislativo, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria 030/2023-CMA.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR

18ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

V – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS QUANTIDADES

5.1. O valor global máximo do objeto do presente Contrato corresponde a **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, após adjudicação.

5.2. O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos serviços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA**.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS PAGAMENTOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Andirá, sendo reconhecidas contabilmente na solicitação de Autorização de Despesa (NAD).

6.2. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública, além do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e será efetuado no vencimento da fatura após o atesto dos documentos.

6.3. O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal (fatura) emitida em nome da Câmara Municipal de Andirá – PR, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes no Edital e na Proposta da Contratada, após aprovação pelo Departamento de Compras.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR**

18ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

6.4. Os pagamentos serão creditados em favor da empresa fornecedora beneficiária por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito ou através de boleto bancário ou código de barras na fatura.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado **EXCLUSIVAMENTE** pela Câmara Municipal de Andirá, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, conforme preceitua o art. 92 da Lei 14.133/2021, em que os juros de mora serão calculados à taxa meio por cento ao mês ou seis por cento ao ano.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

7.1. A CONTRATADA, quanto à qualificação técnica, declara que cumpre todas as exigências estabelecidas nesta Inexigibilidade e neste instrumento.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1 **Vigência** – O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura;

8.2 **Execução** – O prazo para prestação dos serviços e/ou fornecimento de bens/materiais será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da assinatura do contrato.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR**

18ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

8.3 **Demais prazos** – Os demais prazos estarão estabelecidos neste certame, que versa sobre o escopo da contratação e as descrições dos serviços pertinentes.

8.4 Os prazos e condições poderão ser alterados nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.

IX – CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades administrativas do Artigo 156 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

X – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente instrumento vincula-se aos:

- a) Aviso de Inexigibilidade nº 01/2024-CMA
- b) Resolução da Câmara de Andirá nº 02/2023

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

11.2. A divulgação por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP é condição indispensável para a eficácia deste contrato e seus aditamentos, consoante disciplina o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Rua Pernambuco nº. 240 – Caixa Postal nº. 97 – CEP 86380-000
E-mail: camaraandira@cmandira.pr.gov.br – Site: www.cmandira.pr.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR**

18ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Andirá, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta contratação, serão publicadas em Diário Oficial ou encaminhadas via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA na proposta/documentação, considerando-se recebida pelo interessado/destinatário, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem.

13.2. A CONTRATADA responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência do descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.

13.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes deste Contrato.

13.4. O objeto do presente Contrato inclui eventuais salários, encargos, taxas, vantagens pecuniárias especiais inerentes à categoria profissional e demais obrigações trabalhistas.

13.5. Na execução do presente Contrato, não de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo aplicados

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR**

18ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes no art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, as especificadas no Termo de Referência.

14.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Contrato.

14.4. Atestar, em tempo hábil, e encaminhar ao setor responsável para pagamento, todas as documentações pertinentes à contratação.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAS – LEI Nº 13.709/2018

15.1. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse de informações a outras empresas e pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.2. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR**

18ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos art. 7º e/ou 11 c/c art. 23 da Lei 13.709/2018;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito ou por determinação judicial;

c) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento de Dados Pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes, salvo quanto a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

15.3. As partes responderão administrativa e/ou judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da LGPD.

15.4. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenha ou possam conter dados pessoais, implicará para a CONTRATADA e seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR**

18ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

15.5. A CONTRATADA declara que se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

15.6. No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, a CONTRATADA fica obrigada a informar ao CONTRATANTE qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, inclusive acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, de modo a possibilitar a adoção das providências devidas, dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como o atendimento de questionamentos das autoridades competentes.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Termo de Referência, na Proposta apresentada, além das constantes nos artigos 92, inciso XVI, 115, 118, 119, 120 e 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR**

18ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE.

16.4. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

16.5. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os **acréscimos ou supressões**, que se fizerem necessários no serviço, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. Obrigar-se a **não empregar menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menos de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

16.7. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR**

18ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

16.8. Na hipótese de ser constatada a inadimplência das condições contidas no item anterior, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo definido pela Administração, sob pena de rescisão.

16.9. Nos aditamentos ao Contrato, a CONTRATADA, após a comunicação para assinatura do respectivo termo, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para devolvê-lo ao CONTRATANTE, e se houver alteração dos representantes da CONTRATADA, deverá enviar juntamente o novo documento, no qual confere os poderes.

16.10. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração de constituição social ou do estatuto, principalmente em caso de modificação de endereço.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DOS ADITAMENTOS

17.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 115 a 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática.

17.3. Os aditamentos observarão as disposições do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser sucessivamente prorrogados respeitado o prazo decenal, nos termos do art. 107 do mesmo diploma normativo, desde que as condições do contrato continuem vantajoso à Administração Pública.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR**

18ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, para que produzam os efeitos necessários.

Andirá, 25 de março de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
PRESIDENTE BIÊNIO 2023/2024

OZIEL DOS SANTOS SILVA
REPRESENTANTE

Rua Pernambuco nº. 240 – Caixa Postal nº. 97 – CEP 86380-000
E-mail: camaraandira@cmandira.pr.gov.br – Site: www.cmandira.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR

19ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

CÂMARA MUNICIPAL

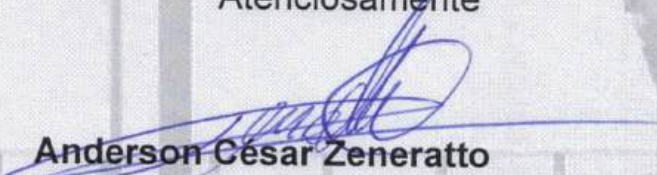
PÁGINA 16

Andirá, 25 de março de 2025.

Declaro que há efetiva dotação para as despesas da solicitação 01/2025 referente contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, os quais serão empenhados na conta 33.90.39.00.00, utilizando o orçamento vigente de 2025. Seguem as certidões negativas.

NOTA: A Copel está sem as certidões: Estadual, Trabalhista, Municipal, todavia a contratação será efetivada por ser fornecedor em regime de monopólio.

Atenciosamente


Anderson César Zeneratto
Contador

Este procedimento Licitatório atende as normas de anticorrupção expressas na Lei Federal N°. 12.846 de 01/08/2013 e no Decreto Federal N°. 11.129 de 11 de julho de 2022. Todos os atos desse processo estão pautados na Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e Transparência, têm como prioridade a ética profissional e tudo o que for possível para boa prática de atos contra a corrupção, fraudes, obstrução e coerção, do Fornecedor, do Presidente, dos Agentes Políticos, dos Servidores e deste Poder Legislativo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: COPEL DISTRIBUICAO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.368.898/0001-06

Certidão nº: 16923631/2025

Expedição: 25/03/2025, às 08:20:44

Validade: 21/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPEL DISTRIBUICAO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.368.898/0001-06**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

1991300-04.2003.5.09.0007 - TRT 09ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0001104-62.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0371800-68.2006.5.09.0021 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)
0351100-37.2007.5.09.0021 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)
0000735-61.2021.5.09.0021 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)
0001874-81.2017.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)
0000390-55.2022.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)
0000613-08.2022.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)
0000619-15.2022.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)
0000620-97.2022.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)
0000623-52.2022.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)
0000625-22.2022.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)
0000627-89.2022.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)
0000819-22.2022.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE



As informações disponíveis não permitem a emissão de Certidão Automática para o requerente.

O IPVA em atraso é uma das principais causas de bloqueio de emissão de certidão para **pessoa física**.
Consulte pendência de IPVA pelo Aplicativo Serviços Rápidos - Receita Paraná (no celular) ou pelo portal IPVA.

É possível também ver pendências no sistema Receita/PR - menu Certidões - Prévia de Certidão.

Caso deseje uma Certidão Positiva, preencha o **Requerimento** e envie por e-protocolo.

VOLTAR



Secretaria da Fazenda
Av. Vicente Machado, 445 - Centro
80420-902 - Curitiba - PR
[Localize no mapa](#)

[Handwritten signature]

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.368.898/0001-06
Razão Social: COPEL DISTRIBUIÇÃO SA
Endereço: RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO 158 BLOCO C / MOSSUNGUE / CURITIBA / PR / 81200-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2025 a 22/04/2025

Certificação Número: 2025032411180953546088

Informação obtida em 25/03/2025 08:21:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

PÁGINA 20

Certidão Positiva de Débitos N° 2788

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, CPF/CNPJ n° **02.121.959/0001-00**, para fins **DE DIREITO**, que **CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data **em nome de COPEL DISTRIBUICAO S.A.**, CPF/CNPJ n° **04.368.898/0001-06**, situado(a) na cidade de Andirá, Estado do Paraná.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 24/04/2025

Andirá-Estado do Paraná , 25 de março de 2025.

Código de Autenticidade: **61D83786BC4C173647FA1FB549CE5CE3**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COPEL DISTRIBUICAO S.A.
CNPJ: 04.368.898/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:57:38 do dia 23/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/06/2025.

Código de controle da certidão: **4E18.C7CE.22B1.CC75**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Certidão liberada por força da liminar concedida no Mando de Segurança nº 5000797-48.2024.4.04.7000/PR.



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/03/2025 às 08:23) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.368.898/0001-06.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67E2.923D.C00A.7821 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/03/2025 08:24:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COPEL DISTRIBUICAO S.A.**
NPJ: **04.368.898/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **COPEL DISTRIBUICAO S.A.**

CNPJ: **04.368.898/0001-06**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual COPEL DISTRIBUICAO S.A., CNPJ 04.368.898/0001-06, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 08h25min18 do dia 25/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 1WRFY8QY.GF21.UIFQ

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 04368898000106

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR**

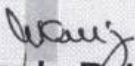
19ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

Parecer Controle Interno 01/2025

Andirá, 25 de março de 2025.

Conforme solicitação 01/2025-CMA do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Parecer Contábil, atesto os procedimentos para a Contratação da Empresa Copel Distribuição S/A. CNPJ 04.368.898/0001-06, referente a fornecimento de energia elétrica.


Mirella do Reis Luiz
Controle Interno
Portaria 22/2024-CMA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR**

19ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

Parecer Jurídico nº 16/2025 – Licitação – Aditivos Contratuais

SÚMULA: Dispõe sobre o Aditamento nº 01/2025 relacionado à Inexigibilidade nº 01/2024 da Câmara Municipal de Andirá e, de outro lado, a Copel Distribuição S/A.

1. Breve resumo do procedimento licitatório

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico encaminhada pela autoridade competente a esta Procuradoria Jurídica, na qual requer análise de legalidade do **Aditivo Contratual nº 01/2025-CMA** ao **Contrato nº 01/2024-CMA** referente à **Inexigibilidade nº 01/2024-CMA**, nos termos da **Requisição de Compra/Serviço nº 01/2025**, cujo objeto é atender a demanda do prédio do Poder Legislativo no consumo de energia elétrica, utilizados na iluminação interna e externa e nos equipamentos elétricos/eletrônicos.

O Agente de Contratação e a sua Equipe de Apoio informam que a contratação está orçada em preço global, somando-se os serviços durante o **período de 12 (doze) meses, dando um valor de R\$ 23.320,00 (vinte e três mil e trezentos e vinte reais)**, a serem pagos em parcelas mensais e sucessivas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR**

19ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

A autoridade competente informa, segundo requisição, que a devida compra se deu na modalidade de dispensa de licitação na modalidade inexigibilidade, **conforme os artigos 72 e 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021** e solicita o aditamento com base no **artigo 109** do mesmo diploma normativo.

O Departamento de Contabilidade informa que há efetiva dotação orçamentária para o aditamento pretendido, na **conta 33.90.39.00.00**, seguido das respectivas certidões negativas e válidas da Empresa.

O Contrato, portanto, teve sua **vigência inicial de 25/03/2024 a 24/03/2025** e, depois de aditivado, passará a uma **vigência de 25/03/2025 a 24/03/2026**.

É o resumo do procedimento.

2. Análise jurídica

Trata-se de aditamento permitido pela legislação federal de licitações e contratos administrativos, uma vez que (1) trata-se de contratação de serviço público prestado em regime de monopólio; e (2) manteve-se as condições favoráveis à Administração Pública para a continuidade da contratação.

Isto posto, convém destacar o art. 109 da Lei nº 14.133/2021 que reza:

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR**

19ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Em uma análise apriorística, é possível afirmar a desnecessidade do presente aditivo, podendo o contrato original ser estipulado por prazo indeterminado, contudo, para fins de transparência e atualização das informações, optou-se pelo caminho do aditivo, não havendo nada de ilegal neste ato.

Além do mais, cumpre ressaltar que os trâmites iniciais da contratação, qual seja: realização do procedimento de Inexigibilidade para a contratação da empresa fornecedora, estão de acordo com a legislação federal.

Vejamos:

*Art. 74. É **inexigível** a licitação quando **inviável a competição**, em especial nos casos de:*

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou **contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos**;*

Ora, é notório que no Município de Andirá, assim como em todo o restante do Estado do Paraná, há apenas uma única empresa pública

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR**

19ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

fornecedora do serviço de energia elétrica, de forma que, considerando a essencialidade do serviço para o Poder Legislativo, é plenamente legal a contratação originária mediante Inexigibilidade e o respectivo aditamento em análise, dispensando-se a repetição dos atos do procedimento licitatório.

A melhor doutrina nos diz que, a inexigibilidade, diferentemente do que ocorre na dispensa de licitação, é a total impossibilidade de concorrência por ausência de fornecedores, hipótese em que há permissão expressa e legal para que ocorra a contratação direta entre a empresa exclusiva e a Administração, desde que se dê em condições normais de mercado e seja vantajoso ao poder público, mediante comprovação documental, **conforme artigo 72 da Lei 14.133/2021**.

A situação ainda se agrava quando, além de fornecedor exclusivo, o serviço é prestado em regime de monopólio. De forma que a Administração não tem outra opção a não ser contratar diretamente.

Apenas por apreço à argumentação, aponta-se a empresa fornecedora:

COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A – CNPJ: 04.368.989/0001-

06 – Foram anexados ao Aditamento as Certidões Negativas do Tribunal de Contas da União, Certidão Negativa de Impedimento para Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, Certidão Positiva de Tributos Estaduais, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Positiva no

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR**

19ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

Município de Andirá, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Federais, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Certidão Negativa na Consulta Consolidada no Tribunal de Contas da União.

Vale ressaltar que embora a Certidão de Tributos Federais esteja positiva, eventuais créditos tributários **encontram-se com exigibilidade suspensa**, em razão de eventual parcelamento ou transação, de forma que, para fins licitatórios e de direito, possui o efeito de negativa.

Ademais, as Certidões Trabalhista e Estadual também se encontram positivas, mas não há outra empresa apta a prestar este serviço de energia elétrica, em âmbito municipal ou estadual, sendo serviço essencial e necessário, de forma que **não há condições desta Administração dar continuidade aos seus serviços sem o contrato em análise**.

Diante de todo o exposto, informo que é possível o presente Aditamento, com base em processo licitatório de Inexigibilidade, considerando o fornecimento em regime de monopólio, desde que os preços estejam dentro dos praticados no mercado, mediante comprovação.

É o parecer.

Se necessário, retornem-me.

Ao Controle Interno para ciência.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR**

19ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

À Presidência para que ratifique.

Andirá-PR, 25 de março de 2025.

Maiara Arrabal Pereira

OAB/PR 98.466 – Procuradora Jurídica

Mirella dos Reis Luiz
Controle Interno

25/03/2025

EXTRATO DE CONTRATO 01/2025
PRIMEIRO ADITAMENTO
CONTRATO 01/2024

PARTES:

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, conforme edital e especificações estabelecidas no processo de Inexigibilidade.

Valor - R\$23.320,00 – vinte e três mil, trezentos e vinte reais.

Vigência – 25/03/2025 a 24/03/2026

DATA – 24/03/2025

INEXIGIBILIDADE 01/2024-CMA

Assinaturas:

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2025/2026

OZIEL DOS SANTOS SILVA
Representante Legal



O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969, de 07 de outubro de 2021 e nº 1.067, de 21 de dezembro de 2023, e pelo Decreto nº 2.267 de 05/03/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em favor da servidora pública Josiane Reco Saturno Hort, motorista, portadora do RG. 8.589.577-0/PR, lotada no Departamento de Ação Social, matrícula funcional nº 12060/1, 1 e ½ (uma diária e meia) para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Ação Social, sendo:

Data:	26 e 28 de março de 2025.
Destino:	Capanema - PR.
Objetivo:	Transportar com o veículo Ford K, placa BCD8C23, a coordenadora do Cadastro Único e Bolsa Família do município que irá participar de treinamento sobre Cadastro Único com o tema Encontro Descentralizado de Coordenadores Municipais do Cadastro Único e do programa Bolsa Família - Grupo 1 - Capanema
Memorando nº	041/2025.
Quant. de Diárias:	1 e ½ (uma diária e meia).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de março de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelci Bertolino Rotta

Código Identificador:8E897896

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.762/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357 de 13/01/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em favor do servidor efetivo Célio Roberto Scandolari, motorista, portador do RG. 7.099.957-9/PR, lotado no Departamento de Saúde sob a matrícula nº 7617/1, 1/2 (meia) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	26 de março de 2025.
Destino:	Céu Azul - PR.
Objetivo:	Transportar com o veículo VAN placa: TBD9H55, pacientes que passarão por consulta com otorrino, no Hospital Bom Samaritano.
Memorando nº	042/2025.
Quant. de Diária:	1/2 (meia) diária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de março de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelci Bertolino Rotta

Código Identificador:59DEE201

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL

34

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 02/2025

EXTRATO DE CONTRATO 02/2025

PRIMEIRO ADITAMENTO

CONTRATO 02/2024

PARTES:

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGUA TRATADA, SERVIÇOS DE ESGOTO E COLETA DE LIXO, conforme edital e especificações estabelecidas no processo de Inexigibilidade.

Valor - R\$3.200,00 – três mil e duzentos reais.

Vigência – 25/03/2025 a 24/03/2026

DATA – 24/03/2025

INEXIGIBILIDADE 02/2024-CMA

Assinaturas:

GILMAR ROBERTO DE REZENDE

Presidente Biênio 2025/2026

MARCOS CÉSAR CAETANO PIMENTA

Presidente/Diretor

Contrato pode ser reajustado o seu valor e prazo conforme Artigos 134 e 135 da Lei 14.133/2021 e de acordo com a legislação local do SAMAE e demais regulamentações da ANA – Agência Nacional de Água.

Publicado por:

Anderson Cesar do Carmo Zeneratto

Código Identificador:4864E562

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 01/2025

EXTRATO DE CONTRATO 01/2025

PRIMEIRO ADITAMENTO

CONTRATO 01/2024

PARTES:

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, conforme edital e especificações estabelecidas no processo de Inexigibilidade.

Valor - R\$23.320,00 – vinte e três mil, trezentos e vinte reais.

Vigência – 25/03/2025 a 24/03/2026

DATA – 24/03/2025

INEXIGIBILIDADE 01/2024-CMA

Assinaturas:

GILMAR ROBERTO DE REZENDE

Presidente Biênio 2025/2026

OZIEL DOS SANTOS SILVA

Representante Legal

30

Contrato pode ser reajustado o seu valor e prazo conforme Artigos 134 e 135 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as normas da ANEEL.

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador: C6EE4C93

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 03/2025

EXTRATO DE CONTRATO 03/2025
PRIMEIRO ADITAMENTO
CONTRATO 03/2024

PARTES:

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
OI S/A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA LINHA (43) 3538-3644, conforme edital e especificações estabelecidas no processo de Inexigibilidade.

Valor - R\$3.200,00 – três mil e duzentos reais.

Vigência – 25/03/2025 a 24/03/2026

DATA – 24/03/2025

INEXIGIBILIDADE 03/2024-CMA

Assinaturas:

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2025/2026

MARCELO FARIELLO GAGGERO
Representante Legal

Contrato pode ser reajustado o seu valor e prazo conforme Artigos 134 e 135 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as normas da ANATEL.

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador: 718CDD11

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 04/2025

EXTRATO DE CONTRATO 04/2025
MEIO ADITAMENTO
CONTRATO 04/2024

PARTES:

CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
BANCO DO BRASIL S/A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TARIFA BANCÁRIA, conforme edital e especificações estabelecidas na dispensa de licitação.

Valor - R\$4.240,00 – quatro mil, duzentos e quarenta reais.

Vigência – 25/03/2025 a 24/03/2026

DATA – 24/03/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2024-CMA

Assinaturas:

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2025/2026

CRISSIA CORREA BONIN
Gerente Agência Andirá-PR

Contrato pode ser reajustado o seu valor e prazo conforme Artigos 134 e 135 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as normas do BACEN.

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador: 44002D7D

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.904 DE 25 DE MARÇO DE 2025

PROJETO DE LEI Nº. 15/2025 – PMA).

LEI Nº. 3.904 DE 25 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 106.794,53 (cento e seis mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos)

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.051. Manter o Programa - PROVIGIA	
4.4.90.52.00.00.3500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.110,96
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	
3.3.90.30.00.00.3979 MATERIAL DE CONSUMO	10.683,57
3.3.90.39.00.00.3979 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
4.4.90.52.00.00.3979 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Superávit Financeiro da Fonte 3500 –Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007, no valor de R\$ 42.110,96 (quarenta e dois mil cento e dez reais e noventa e seis centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentária:

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - Projeto Esperança	
3.3.90.30.00.00.3979 MATERIAL DE CONSUMO	10.683,57
3.3.90.39.00.00.3979 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
4.4.90.52.00.00.3979 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.000,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	64.683,57	64.683,57
0028 – QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS	42.110,96	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.051. Manter o Programa - PROVIGIA	42.110,96	
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	64.683,57	
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - Projeto Esperança		64.683,57

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR**

19ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

INEXIGIBILIDADE 01/2024

ADITIVO 01/2025**FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA****1º ADITAMENTO****INEXIGIBILIDADE 01/2024-CMA****REQUISIÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO n.º 01/2025****CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ****CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A****CONTRATO: 01/2024**

Pelo presente instrumento, **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, com sede na cidade de Andirá, Estado do Paraná, à Rua Pernambuco, 240, centro, inscrita no CNPJ nº. 02.121.959/0001-00, neste ato representada por seu Presidente o Senhor Gilmar Roberto de Rezende, brasileiro, casado, Vereador, portador da cédula de identidade com R.G sob o número 3.1XX.32X-4 SSP/PR e CPF 36X.XXX.40X-5X, residente e domiciliado nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, Rua Bernardo Sarmiento, 826, Jardim Vesper, eleito para o biênio 2025/2026, atendendo o disposto no **Artigo 16, inciso VII, alínea “m”** do Regimento Interno da Câmara Municipal de Andirá, aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A**, pessoa jurídica de economia mista, inscrita no CNPJ sob nº. 04.368.898/0001-06,



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR

19ª LEGISLATURA

CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644

INEXIGIBILIDADE 01/2024

CÂMARA MUNICIPAL

PÁGINA 37

com sede à Rua José Izidoro Biazetto, nº 158 – Bloco “A”, Mossunguê, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, por seu Diretor representante legal infra-assinado, o Senhor Oziel dos Santos Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua José Izidoro Biazeto, 158, Mossunguê, portador da cédula de identidade com RG sob o número 6.XXX.9X8-X SSP/PR e CPF 02X.XXX.25X-X3, doravante denominada CONTRATADA, **resolvem ADITAR o Contrato 01/2024** sob a égide da Lei 14.133/2021.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Contrato de pessoa jurídica fornecedora de energia elétrica conforme a demanda da Câmara Municipal de Andirá.

Cláusula Segunda – DO VALOR

Aplicando-se o índice de 6% sobre o contrato anterior apenso neste processo de aditamento, o valor anual deste contrato será R\$ 23.320,00 (vinte e três mil, trezentos e vinte reais) e o valor dos serviços é corrigido pela agência reguladora ANEEL e o consumo é variado conforme a demanda do Poder Legislativo.

Cláusula Terceira – DO PRAZO

O contrato inicial de prestação de serviços acima descrito estipulava um prazo de duração de 12 (doze) meses, porém conforme previsto na cláusula oitava do contrato original que iniciou em 25/03/2024, findar-se-ia em 24/03/2025, com este (1º) primeiro aditamento passará para o prazo de 25/03/2025 a 24/03/2026.

Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR
19ª LEGISLATURA
CNPJ 02.121.959/0001-00 – FONE (43) 3538.3644
INEXIGIBILIDADE 01/2024

CÂMARA MUNICIPAL

PÁGINA 38

As demais cláusulas do contrato 01/2024 permanecerão inalteradas, conforme
DEMANDA E NECESSIDADE da contratada.

Andirá, 25 de março de 2025.



Câmara Municipal de Andirá
Gilmar Roberto de Rezende

Copel Distribuição S/A
Oziel dos Santos Silva